



Relatório e Contas
1º Semestre
2018/2019

31 MARÇO 2019

Conteúdos	Pág.
1. Apresentação da Sociedade	3
2. Breve análise da conjuntura Macroeconómica	4
3. Atividade da Empresa	5
3.1. Investimentos Realizados	5
3.2. Objetivos e Finalidades	7
4. Análise Económica e Financeira	8
4.1. Nota Introdutória	8
4.2. Rendimentos	8
4.3. Gastos	9
4.4. Resultados	9
4.5. Liquidez	10
4.6. Estrutura de Capital	10
4.7. Gestão de Risco	10
4.7.1. Risco de Capital e Risco de Crédito (IFRS 9)	11
4.7.2. Risco de Taxa de Juro (IFRS 16)	11
4.7.3. Risco de Liquidez	11
4.7.4. Risco de Taxa de Câmbio	11
5. Perspetivas Futuras	12
6. Factos Relevantes	12
7. Eventos subsequentes	12
8. Dívidas ao Estado e à Segurança Social	12
9. Negócios com a Sociedade	12
10. Sucursais	13
11. Informação sobre participações qualificadas na Flexdeal SIMFE, SA	13
12. Declaração emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do Artigo 246.º do Código dos Valores Mobiliários	14
13. Agradecimentos	14
Anexo ao Relatório Intercalar de Gestão	15
Demonstrações Financeiras	17
Notas às Demonstrações Financeiras	24
Corpos Sociais	55
Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras	57
Relatório do Conselho Fiscal	59

De acordo com o disposto no artigo 246º nº 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários foi elaborado o relatório intercalar a seguir apresentado, contendo uma indicação dos acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras. Além disso, são apresentadas as principais expectativas para o segundo semestre do exercício em curso.

1. Apresentação da Sociedade

A Flexdeal SIMFE SA é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Trata-se da primeira sociedade do género em Portugal; o seu registo prévio junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) foi obtido a 4 de Janeiro de 2018. As SIMFE foram instituídas em Portugal por via do decreto-lei (DL) 77/2017 e resultaram do Programa “Capitalizar”, uma iniciativa governamental que beneficiou de contributos diversos. Segundo o DL 77/2017, as “SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária de capital fixo, correspondendo a sociedades de investimento mobiliário que têm como objeto o investimento em valores mobiliários de empresas elegíveis” (artigo 2º, nº1). O universo elegível de investimento das SIMFE abrange as pequenas e médias empresas (PME, conforme 2003/361/CE) e, também, as empresas classificadas como “mid caps” e “small mid caps” (conforme DL 81/2017).

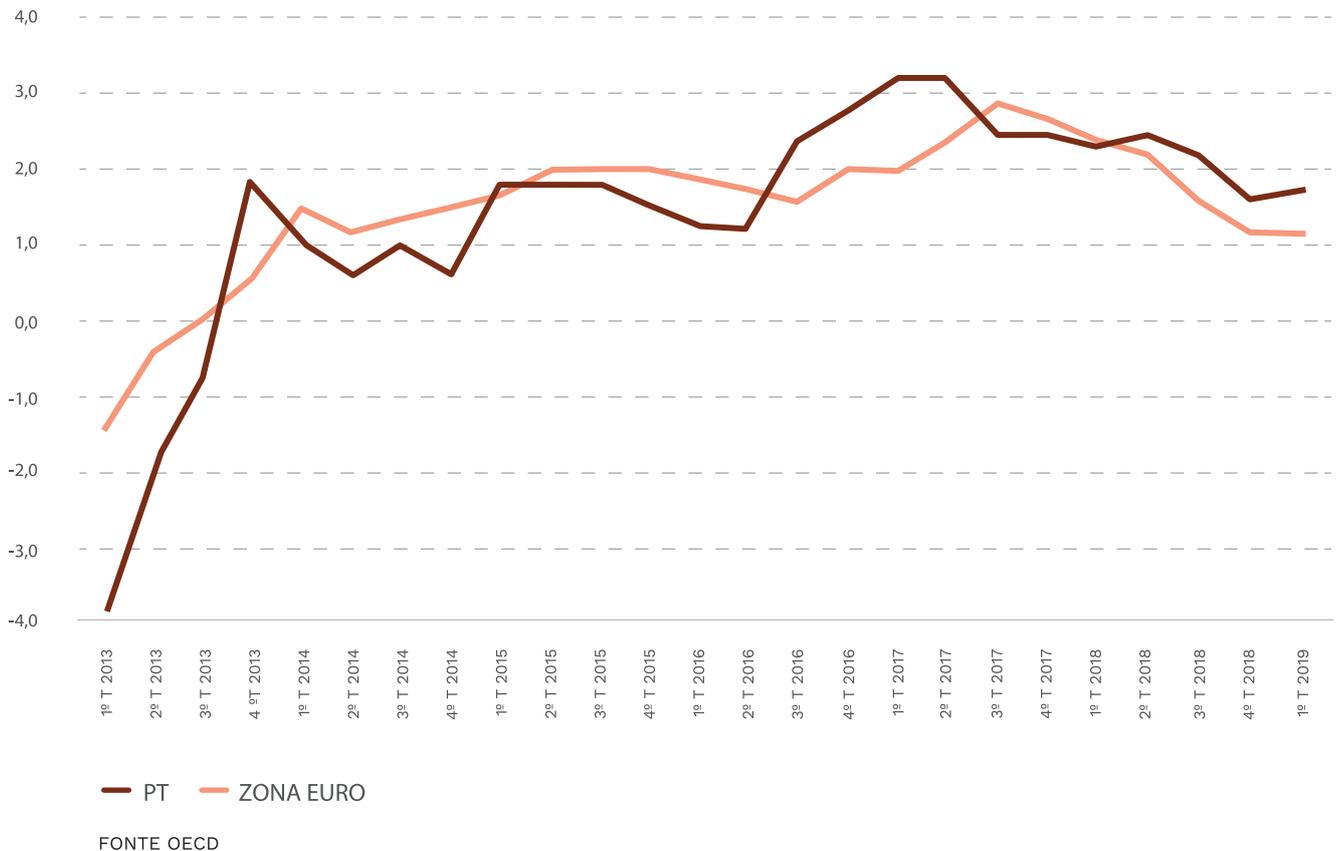
A SIMFE é, assim, uma sociedade de investimento e, ao mesmo tempo, é também um fundo de investimento. A SIMFE não é um intermediário financeiro. O modelo jurídico adotado em Portugal pelas SIMFE é inspirado no exemplo das “Business Development Corporations” (BDCs) norte-americanas que, por sua vez, são muito semelhantes aos também norte-americanos “Real Estate Investment Trusts” (REITs). A principal diferença entre uma SIMFE (ou uma BDC) e um REIT é que, enquanto o segundo investe em valores imobiliários, a primeira investe em valores mobiliários. Em face deste enquadramento, a Flexdeal SIMFE tem a montante os seus próprios acionistas – que originam o seu capital e que recebem uma distribuição mínima obrigatória dos seus resultados líquidos anuais (30%) – e a jusante os seus investimentos em valores mobiliários – que representam a aplicação do seu capital e o acesso indireto das empresas investidas ao mercado de capitais, porquanto as SIMFE devem ter o seu capital admitido à negociação em mercado regulamentado, até um ano após o seu registo prévio. No caso da Flexdeal SIMFE, esta admissão ocorreu no passado dia 24 de dezembro de 2018.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017, sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM. O enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina que o seu investimento em ações e outros instrumentos equiparáveis a capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 50% do ativo total da sociedade. Estes investimentos devem obedecer a regras de diversificação, designadamente ao limite de 15% do ativo total da SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo (conforme definição do Código dos Valores Mobiliários e Código das Sociedades Comerciais). Quanto ao financiamento destes investimentos, as SIMFE não podem contrair empréstimos superiores a 10% dos seus capitais próprios; o ativo total destas sociedades é financiado fundamentalmente através de capitais próprios.

2. Breve análise da conjuntura Macroeconómica

A Flexdeal SIMFE investe em PME portuguesas, algumas das quais orientadas em exclusivo para o mercado interno e outras com presença nos mercados internacionais. A evolução macroeconómica de Portugal é um fator determinante da sua atividade, bem como, de um modo geral, toda a conjuntura macroeconómica internacional. No que diz respeito ao mercado interno, Portugal, apesar de alguma desaceleração, continua a evidenciar um crescimento económico mais intenso que o da zona euro. Segundo a estimativa do Instituto Nacional de Estatística, no primeiro trimestre de 2019, a economia portuguesa terá crescido 1,8% face ao período homólogo. Quanto ao PIB da zona euro, a estimativa do Eurostat revelou um crescimento de 1,2% no primeiro trimestre de 2019, face ao mesmo período do ano anterior. Os países do espaço da moeda única são os principais parceiros comerciais de Portugal e representam o conjunto de países influenciados pelas decisões de política orçamental e de política monetária às quais Portugal também se sujeita.

Crescimento real do Produto Interno Bruto (% , variações homólogas): Portugal e a Zona Euro



Segundo as projeções do Banco de Portugal, a economia portuguesa continuará em crescimento no período 2019-21, contudo a um ritmo ligeiramente abaixo do ocorrido nos últimos anos. O PIB português continuará a crescer acima da taxa de crescimento do PIB da zona euro em 2019. Em Portugal, prevê-se para 2019 um crescimento de 1,7% face à estimativa de 1,1% para o conjunto de países da zona euro. O consumo privado crescerá em Portugal a um ritmo mais acelerado ao da taxa global de crescimento do PIB. Ao invés, prevê-se um crescimento quase nulo do consumo público. O Banco de Portugal prevê ainda que as componentes que continuarão a contribuir de forma mais dinâmica para o crescimento da economia portuguesa serão: o crescimento do consumo privado, o dinamismo da formação bruta de capital fixo (FBCF) e o aumento sustentado das exportações. Por fim, a taxa de desemprego em Portugal deverá situar-se em 6,1%, um nível inferior ao da zona euro onde a taxa de desemprego deverá ficar em 7,9%. A desaceleração do crescimento em Portugal é comum a outras economias da zona euro, sendo a desaceleração do comércio mundial, um fator que contribui para esta situação, existindo o risco de esta tendência se acentuar.

3. Atividade da Empresa

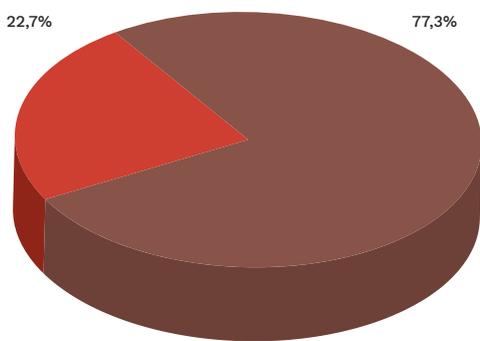
3.1. Investimentos Realizados

No período de 01 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, foram adquiridas participações de capital em 3 novas sociedades, tendo também ocorrido no período um desinvestimento integral em 3 sociedades existentes. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 27 sociedades, mantendo a performance ocorrida à data de 30 de setembro de 2018.

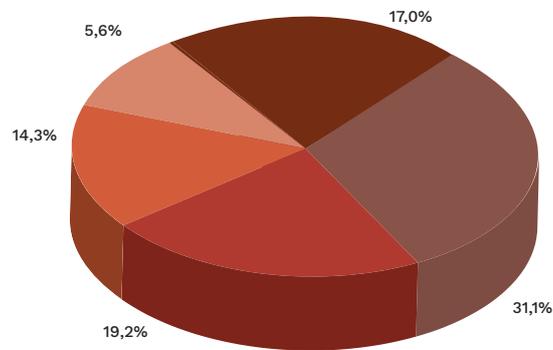
No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire inicialmente participações minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME que depois são reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. A 31 de março, o investimento global da Flexdeal SIMFE em instrumentos de capital (participações e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio) das suas sociedades participadas ascendia a 12.529.143,51 euros (conforme nota 7 do anexo às demonstrações financeiras). Naquela data, o investimento global médio por participada (ou por grupo de participadas) era de 464.042,35 euros, com um desvio padrão de 488.501,40 euros, e uma dispersão de investimentos compreendida entre um mínimo de 200 euros e um máximo de 1.625.061,66 euros. As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. A 31 de março, a Flexdeal SIMFE possuía participações de capital em 23 sociedades por quotas e em 4 sociedades anónimas, correspondentes a 25 participações minoritárias e 2 participações maioritárias.

No universo de participadas incluem-se empresas que desenvolvem vários tipos de atividade, repartidas entre 17 diferentes códigos de atividade económica, considerando os seguintes CAEs principais: 13920, 13991, 14131, 14310, 14390, 15201, 33200, 46422, 46494, 46630, 47530, 47711, 47712, 70220, 71120, 77390 e 90020. A 31 de março, as sociedades participadas da Flexdeal SIMFE dedicadas a atividades de comércio representavam 77,3% do total de investimentos em instrumentos de capital, enquanto que as participadas dedicadas à indústria representavam 22,7% do total. Os ramos de atividade mais representativos dos investimentos da Flexdeal eram os seguintes: Comércio – Vestuário (31,1% do total, compreendidos nos CAE 47711 e 47712), Indústria – Têxtil (19,2% do total, compreendidos nos CAE 13920, 13991, 14131, 14310 e 14390), Comércio – Prestação de Serviços (17% do total, compreendidos nos CAE 70220, 71120), Comércio – Calçado (14,3% do total, compreendidos no CAE 46422), e Comércio – Máquinas (5,6% do total, compreendidos nos CAE 33200 e 46630). Em conjunto, estes cinco ramos de atividade correspondiam a 87,2% do total de investimentos da Flexdeal SIMFE em partes de capital e outros instrumentos de capital próprio. Verifica-se face a 30 de setembro de 2018 uma redução de concentração setorial de 4,4 pp. Do ponto de vista geográfico, existe uma forte concentração dos investimentos na região Norte de Portugal.

Participações Sectoriais



■ Comércio ■ Indústria



■ Comércio, Máquinas ■ Comércio, Calçado ■ Indústria, Têxtil
■ Comércio, Vestuário ■ Prestação de Serviços

O processo de investimento da Flexdeal SIMFE nas suas participadas envolve a assinatura de acordos parassociais junto de outros detentores de participações de capital. Estes acordos regulam o investimento globalmente realizado e a disciplina de execução dos planos de atividade. Dada a dimensão das empresas participadas, habitualmente PME, os acordos parassociais, e a disciplina de execução que aos mesmos está associada, servem a empresa participada e os diversos detentores de capital de duas formas. Por um lado, disciplinam as práticas de gestão corrente das participadas, por outro lado, acomodam o princípio de compromisso a longo prazo assumido pela Flexdeal SIMFE junto das mesmas. Esta metodologia visa suportar a perspetiva de capital permanente aportada pela Flexdeal SIMFE às suas participadas, e é operada ao longo do ano numa ótica de muito curto prazo em função do ciclo de exploração das empresas.

3.2. Objetivos e Finalidades

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina; a sociedade configura um organismo de investimento coletivo sob forma societária com fins lucrativos. De acordo com o DL 77/2017, que cria o regime jurídico legal das SIMFE, existe a obrigatoriedade de admitir o capital das SIMFE à negociação em mercado regulamentado. A Flexdeal SIMFE está, pois, sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se ao crivo da regulação do mercado de capitais e da auto-regulação do Instituto Português de “Corporate Governance”. A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos, é a rentabilização e a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma. O papel que as SIMFE podem assumir reveste-se de diferentes formas. Por um lado, existe a vertente da alternativa de financiamento, permitindo aportar capital às empresas que dele necessitem. Desta forma, contribuindo para aumentar a autonomia financeira das suas participadas, as SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária. Por outro lado, há também a vertente de gestão que as SIMFE podem congrega, sobretudo, junto de PME em crescente profissionalização. E, por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do seu financiamento.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros. A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma eventual evolução futura.

4. Análise Económica e Financeira

4.1. Nota introdutória

Recorde-se que, a sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art 6º, nº1 b)). Esta conversão societária, operada em agosto de 2017, implicou a mudança da designação, do objeto social, do contrato de sociedade e da estrutura de governo societário. Na sequência das alterações societárias e das características específicas do regime jurídico legal das SIMFE, foi também alterado o período de exercício fiscal da empresa que passou a vigorar entre outubro (do ano n-1) e setembro (do ano n). Desta forma, este relatório de gestão refere-se ao período semestral compreendido entre 1 de outubro de 2018 e 31 de março de 2019.

4.2. Rendimentos

No período em análise, o total de rendimentos obtidos foi de 999.127,76 euros, aos quais adiciona-se ainda o valor de 184.442,51 euros relativamente à prestação de serviços.

A estes valores, acrescem os rendimentos a reconhecer no futuro, sobre investimentos celebrados no decurso do exercício, no montante de 398.979,79 euros (conforme nota 7 do anexo às demonstrações financeiras).

Os proveitos da Flexdeal SIMFE derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, o conjunto de proveitos foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 12.020.107,64 euros (correspondentes a 69,7% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos a reconhecer no futuro, conforme acima referidos, bem como o valor de 110.056,08 euros relativo a perdas por imparidades. O detalhe da rubrica de investimentos financeiros encontra-se descrito na nota 7 do anexo às demonstrações financeiras e o detalhe dos rendimentos na nota 18.

4.3. Gastos

No período em análise, o total de gastos foi de 940.385,23 euros.

A estrutura de custos da Flexdeal SIMFE foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 565.816,88 euros e 60,17% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. As funções de revisor oficial de contas e de auditoria externa estão a cargo de uma multinacional de auditoria. O número médio de colaboradores neste período foi de 17. À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 13 pessoas. Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 44 anos de idade.

Os restantes gastos da sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), que representaram no período um montante global de 236.553,31 euros e 25,15% dos gastos totais. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 178.782,09 euros e 75,58% do total de FSE) e “Rendas e alugueres” (no montante de 19.878,52 euros e 8,4% do total de FSE). Juntos, os “Trabalhos especializados” e as “Rendas e alugueres” representaram despesas de 198.660,61 euros e 83,98% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, de assessoria jurídica especializada e serviços conexos à regulamentação em bolsa.

Em conjunto, os gastos com pessoal e os fornecimentos e serviços externos representaram despesas de 802.370,19 euros e 85,32% do total de gastos. Até 31 de março foram constituídas imparidades no montante de 110.056,08 euros e que representaram 11,7% dos gastos totais. Por último, a rubrica de “Gastos de depreciação e de amortização” totalizou o valor de 20.729,48 euros, a de “Outros gastos” foi de 4.366,66 euros, a de “Juros e gastos similares suportados” totalizou o montante de 2.862,82 euros, sendo que esta correspondeu essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação operacional das viaturas utilizadas pela empresa. O total destas três rubricas representou 2,97% dos gastos totais.

4.4. Resultados

O resultado líquido do exercício no período intercalar terminado em 31 de março de 2019 foi de 358.209,60 euros. Antes de impostos, o resultado líquido foi de 246.583,39 euros. Ao resultado antes de impostos acresceu um benefício fiscal associado à remuneração convencional do capital social em consequência do aumento de capital realizado durante o exercício (conforme nota 20 do anexo às demonstrações financeiras).

O resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) que foi de 270.175,69 euros. No período em análise, a Flexdeal SIMFE registou depreciações e amortizações no montante de 20.729,48 euros. O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 249.446,21 euros.

4.5. Liquidez

A 31 de março de 2019, a Flexdeal SIMFE detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 4.595.196,76 euros (correspondente a 26,64% do ativo total da sociedade). Em face do objeto social da empresa e do aumento de capital realizado em dezembro de 2018, o saldo de liquidez tenderá a ser aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade. De acordo com o DL 77/2017, uma parcela não inferior a 70% do investimento das SIMFE deve ser aplicado em empresas elegíveis.

4.6. Estrutura de capital

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal SIMFE, que resultou numa nova estrutura acionista, a autonomia financeira da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia, a 30 de setembro de 2018, a 94%.

À mesma data, o capital próprio da Sociedade tinha o montante de 11.925.546,33 euros. O capital subscrito era de 11.053.580,00 euros, sendo este detido, nessa data, em 99,5% pela Método Garantido Participações, S.A., por sua vez, controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade, cuja transformação deu origem à Flexdeal SIMFE, SA. O restante capital social era detido pela Flexdeal, SIMFE como ações próprias (11.497 ações próprias), que representavam 0,5% do capital social.

A 31 de março de 2019, o total de capital próprio da sociedade ascendia a 16.690.182,26 euros. Este valor representava uma autonomia financeira, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, de 96,76%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017. O capital subscrito é de 16.103.580,00 euros, sendo este detido em 68,28% pela Método Garantido Participações que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE. Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 0,33% do capital social da sociedade, correspondentes a 10.567 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 52.835,00 euros.

	Nº Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Ações Próprias em 01.10.2018	11.497	57.485,00	57.485,00
Aquisição Ações Próprias	1.862	9.310,00	9.310,00
Alienação Ações Próprias	-2.792	-13.960,00	-13.960,00
Ações Próprias em 31.03.2019	10.567	52.835,00	52.835,00

4.7. Gestão de Risco

A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, está exposta a vários tipos de riscos.

4.7.1. Risco de Capital e Risco de Crédito (IFRS 9)

Para efeito da IFRS 9 (“Instrumentos Financeiros”), o modelo de negócio da Flexdeal SIMFE consiste na recolha de fluxos de caixa contratuais e na venda dos ativos financeiros.

Deste modo, as partes de capital (ações e quotas) detidas pela Flexdeal SIMFE nas suas participadas são valorizadas ao justo valor. Mas, dada a natureza de PME (não-cotadas) das participadas, e a existência de diversas mensurações de justo valor associadas a ativos não cotados, foi considerado como justo valor o preço de custo das respetivas participações. Foi ainda definido que as revalorizações de partes de capital serão contabilizadas segundo o critério FVOCI (“fair value through other comprehensive income”), levando a que eventuais revalorizações futuras de justo valor venham a ser contabilizadas no capital próprio da Flexdeal SIMFE através de reservas.

Quanto aos outros instrumentos equiparáveis a capital próprio detidos pela Flexdeal SIMFE nas suas participadas, no âmbito da IFRS 9, foi adotada a valorização ao custo amortizado.

Para este efeito, em cumprimento da norma, foi definido um modelo de imparidade que se encontra descrito nas notas anexas deste relatório. O propósito do modelo de imparidade é o de estabelecer provisões para perdas de crédito futuras, mediante um aumento significativo do risco de crédito e a possibilidade de ocorrência de situações de incumprimento contratual.

As imparidades registadas no âmbito da aplicação do modelo tiveram um impacto nos resultados à data deste relato financeiro no valor de 110.056,08 euros.

4.7.2. Risco de Taxa de Juro (IFRS 16)

Já no período anterior a Flexdeal SIMFE adotou a IFRS 16 (“Locações Financeiras”), cuja adoção obrigatória só seria exigível a partir de 2019. No âmbito da IFRS 16, todas as locações operacionais passaram a ser contabilizadas como locações financeiras.

De igual modo, a Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade.

4.7.3. Risco de Liquidez

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, as SIMFE são organismos de investimento coletivo sob forma societária. A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

4.7.4. Risco de Taxa de Câmbio

A Flexdeal SIMFE investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal SIMFE.

5. Perspetivas Futuras

Durante este exercício, a sociedade prevê consolidar o seu modelo de negócio. O reforço de capital disponível que resultou do aumento realizado em dezembro de 2018, permite à sociedade aumentar os investimentos em curso e iniciar novos investimentos, quer na tipologia habitual de participações minoritárias quer, também através de novas participações maioritárias. Ao mesmo tempo, o crescimento da base de capital permitirá diluir a estrutura de gastos operacionais da sociedade, em benefício da rentabilidade final dos acionistas.

6. Factos Relevantes

No âmbito da Oferta Particular, no dia 18 de dezembro de 2018, foram colocadas 1.010.000 ações, ao preço de colocação equivalente ao valor nominal, de 5 euros por ação, resultando num aumento de capital de 5.050.000 euros.

As receitas líquidas totais da oferta cifraram-se em 4.638.948,15 euros, sendo o valor das despesas totais da oferta de 411.051,85 euros.

Desta forma, e à data de 31 de março de 2019, o valor de capital social da sociedade é de 16.103.580,00 euros, formado por 3.220.716 ações.

No dia 24 de dezembro de 2018, no âmbito da obrigatoriedade que decorre do DL 77/2017, a sociedade foi admitida no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

No dia 25 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração deliberou cooptar a Dr^a Adelaide Marques para assumir, no presente mandato, as funções de Administradora Executiva da sociedade em substituição do Dr Ricardo Arroja.

No mesmo dia, o Conselho de Administração da Flexdeal SIMFE procedeu à designação do Senhor Dr. José António da Silva Nogueira como Representante da Sociedade para as relações com o mercado e com a CMVM, em substituição do Dr Ricardo Arroja.

7. Eventos Subsequentes

Desde a conclusão do semestre em apreço até à presente data, não se observam quaisquer factos relevantes que devam ser aqui mencionados.

8. Dívidas ao Estado e à Segurança Social

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

9. Negócios com a Sociedade

No decurso do exercício, a Flexdeal SIMFE contraiu junto da sua principal acionista (Método Garantido Participações) um empréstimo de curto prazo que à data do presente relato ascendia a 215 mil euros.

10. Sucursais

A Flexdeal SIMFE não possui quaisquer sucursais.

11. Informação sobre participações qualificadas na Flexdeal SIMFE, SA

De acordo com o disposto do Artigo 9.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2019, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Accionista	Nº Ações	% Capital Social	% Direitos Voto
Método Garantido Participações SA	2 199 219	68,28%	68,28%
Rafael Rodrigues Alves da Rocha	400 000	12,42%	12,42%
Montepio Nacional de Farmácias (Monaf)	100 000	3,1%	3,1%
Domingos Torres Guimarães	50 000	1,55%	2,48%
Soaserv Consultoria Lda	30 000	0,93%	2,48%
José Carlos Malheiro Coelho	60 000	1,86%	1,86%
Paulo Luís Parreira Borges Sousa	40 000	1,24%	1,24%

- Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229.216 ações, representativas de 21,74% do capital social da Método Garantido Participações, S.A. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Método Garantido Participações, S.A. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta sociedade, aos quais é imputável, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, uma participação de 68,28% de direitos de voto sobre a Flexdeal SIMFE, SA.

- A imputação dos direitos de voto de Domingos Torres Guimarães e da Soaserv Consultoria, Lda devem ser consideradas de forma agregada, já que o primeiro é sócio maioritário e gerente da última. Por seu turno, Paulo Luís Parreira Borges Sousa é sócio minoritário da Soaserv Consultoria, Lda.

- José Carlos Malheiro Coelho é titular direto de 60.000 ações da Flexdeal, SIMFE, SA representando 1,86% do capital social. É de referir também que, José Carlos Malheiro Coelho é sócio da CLYES Investimentos Imobiliários, SA e da Coelhos Têxteis Comércio e Indústria, Lda, cuja participação na Método Garantido Participações, S.A. representa um total de 460.000 ações de classe B, correspondentes a 43,63% desta.

12. Declaração emitida nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do Artigo 246.º do Código dos Valores Mobiliários

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do Artigo 246º do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A a 31 de março de 2019, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º. 2 do artigo 246º do CVM.

O Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

António Manuel Barreto Pita de Abreu

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Paulo José das Neves Vaz

13. Agradecimentos

A sociedade agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou ao longo do primeiro semestre, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 18 de junho de 2019.

O Conselho de Administração

Anexo ao Relatório Intercalar de Gestão

Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com a alínea d) do artigo 9.º e do número 7 do artigo 14.º, ambos do Regulamento 5/2008 da CMVM, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- a acionista Método Garantido Participações S.A. não teve movimentos (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração), pelo que em 31 de março de 2019 detém 2.199.219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- o acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, adquiriu em 18 de dezembro de 2018, 10.000 ações ao preço de 5 euros cada uma. Sendo que à data de 31 de março de 2019, mantém a sua posição de 10.000 ações.
- o acionista José Paulo Nunes de Almeida, administrador não executivo da Sociedade, adquiriu em 18 de dezembro de 2018, 10.000 ações ao preço de 5 euros cada uma. Sendo que à data de 31 de março de 2019, mantém a sua posição de 10.000 ações.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 21,74% do capital social da Método Garantido Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março, 184,5 obrigações da Método Garantido Participações S.A., cujos valores nominais correspondiam a 500,00 euros e 1.000,00 euros, perfazendo o montante total de 111.000,00 euros. Visando reforçar a estabilidade acionista, foi celebrado no dia 7 de Setembro de 2018 um acordo de intransmissibilidade de ações entre Alberto Jorge da Silva Amaral, Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz, enquanto acionistas de referência da Método Garantido Participações, S.A. e a Método Garantido Participações, S.A. O Alberto Jorge da Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz é imputável, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, uma participação de 68,28% de direitos de voto sobre a Flexdeal SIMFE. No acordo em causa, os contraentes obrigam-se a não praticar qualquer ato de disposição sobre as ações da Flexdeal, SIMFE das quais são titulares durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do contrato (7 de setembro de 2018). A proibição referida não se aplica sempre que a transmissão de ações da Flexdeal SIMFE vise o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de liquidez das ações da Flexdeal, SIMFE admitidas à negociação

Flexdeal SIMFE, S.A.

em mercado regulamentado, durante o período em que tal contrato de liquidez esteja em vigor. A proibição em causa também não se aplica sempre que a alienação incida sobre uma percentagem do Capital Social igual ou inferior a 3% (três) do total do Capital Social da Flexdeal SIMFE, SA.

- Dra Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da sociedade, é titular de 1,37% do capital social da Método Garantido Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge). A mesma adquiriu à data de 15 de janeiro de 2019, 15 obrigações ao valor nominal de 1.000 euros cada, da Método Garantido Participações S.A., sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Sendo que à data de 31 de março de 2019, mantém a sua posição.

Demonstrações Financeiras em 31 de março de 2019



Balço Individual em 31 de março de 2019		EURO	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		31-MAR-19	30-SET-18
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2,5	202 990,11	115 885,56
Ativos intangíveis	2,6	374,75	919,18
Investimentos financeiros	2,4,7	12 023 930,87	11 813 755,23
Ativos por impostos diferidos	2,20	294 000,00	147 000,00
		12 521 295,73	12 077 559,97
Ativo corrente			
Clientes	2,8,9	15 410,00	0,00
Estado e outros entes públicos	2,8	0,00	1 307,62
Créditos a receber	2,8,9,21	104 319,71	60 891,03
Diferimentos	2,8,9	12 296,03	139 792,59
Caixa e equivalentes de caixa	2,8,10	4 595 196,76	411 550,02
		4 727 222,50	613 541,26
Total do ativo		17 248 518,23	12 691 101,23
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital social	1,2,11	16 103 580,00	11 053 580,00
Ações (quotas) próprias	2,11,20,21	-52 835,00	-57 485,00
Reservas legais	2,12	181 569,58	161 748,09
Outras reservas	2,12	-37 335,50	373 056,22
Resultados acumulados	2,12	136 993,58	-1 782,85
Resultado líquido do período		358 209,60	396 429,87
Total do capital próprio		16 690 182,26	11 925 546,33
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	2,8,13	52 158,42	25 300,58
		52 158,42	25 300,58
Passivo corrente			
Fornecedores	2,8,14	6 508,65	15 694,19
Estado e outros entes públicos	2,8,14,20,22	104 867,31	58 990,34
Financiamentos obtidos	2,8,13	31 958,55	18 287,89
Outras dívidas a pagar	2,8,14	225 096,00	464 497,92
Diferimentos	2,8	0,00	3 398,35
Outros passivos financeiros	2,8,14,21	137 747,04	179 385,63
		506 177,55	740 254,32
Total do passivo		558 335,97	765 554,90
Total do capital próprio e do passivo		17 248 518,23	12 691 101,23

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas Período Findo em 31 de março de 2019		EURO	
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-MAR-19	31-MAR-18
Vendas e serviços prestados	2,15	184 442,51	0,00
Subsídios à exploração	2,18	3 398,35	0,00
Fornecimentos e serviços externos	2,16	-236 553,31	-91 577,87
Gastos com o pessoal	2,17,21	-565 816,88	-370 046,62
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	2,4,7	-110 056,08	0,00
Rendimentos de Prêmios de Prestações Acessórias	2,18	959 589,48	499 408,60
Outros rendimentos	2,5,18	39 538,28	162 370,44
Outros gastos	2,18	-4 366,66	-2 172,81
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		270 175,69	197 981,74
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	2,5,6	-20 729,48	-3 148,68
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		249 446,21	194 833,06
Juros e gastos similares suportados	2,19	-2 862,82	-172 122,45
Resultado antes de impostos		246 583,39	22 710,61
Imposto sobre o rendimento do período	2,20	111 626,21	148 460,11
Resultado líquido do período		358 209,60	171 170,72
Resultado por ação básico	22	0,13	0,73
Resultado por ação diluído	22	0,13	0,73

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstração Individual do Rendimento Integral
Período Findo em 31 de março de 2019

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODO	
		31-MAR-19	31-MAR-18
Resultado líquido		358 209,60	171 170,72
Outro rendimento integral no período		0,00	0,00
Itens que poderão ser reclassificados para resultados		0,00	0,00
Diferença Cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		0,00	0,00
Outro rendimento integral		0,00	0,00
Rendimento integral total no período		358 209,60	171 170,72

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Flexdeal SIMFE, S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio no Período 2018

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital subscrito	Ações (quotas próprias)	Reservas legais	Outras reservas	Resultados Acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
Posição no início do período de 2018 (01-10-2017)	1	2,11	1 180 580,00		144 606,09	47.359,76	342 838,46	1 715 384,31
Alterações no período								
Apliação do resultado líquido do período anterior				17 142,00	325 696,46	-1 782,85	-342 838,46	0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2		0,00	0,00	17 142,00	325 696,46	-1 782,85	-1 782,85
Resultado líquido do período	3						396 429,87	396 429,87
Resultado integral	4=2+3						396 429,87	396 429,87
Operações com detentores de capital no período								
Subscrições de capital		2,11,21	7 680 500,00	-57 485,00				7 623 015,00
Outras operações		2,11	2 192 500,00					2 192 500,00
	5		9 873 000,00	-57 485,00	0,00	0,00	0,00	9 815 515,00
Posição no fim do período de 2018 (30-09-2018)	6=1+2+3+5		11 053 580,00	-57 485,00	161 748,09	373 056,22	-1 782,85	11 925 546,33

Flexdeal SIMFE, S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio no Período 2019

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital subscrito	Ações (quotaspróprias)	Reservas legais	Outras reservas	Resultados Acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio	
Posição no início do período de 2019 (01-10-2018)	6	2,11	11 053 580,00	-57 485,00	161 748,09	373 056,22	-1 782,85	396 429,87	11 925 546,33
Alterações no período									
Aplicação do resultado líquido do período anterior				19 821,49		-410 391,72	138 776,43	-158 597,92	0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		2,11							-410 391,72
	7		0,00	0,00	19 821,49	-410 391,72	138 776,43	-158 597,92	-410 391,72
Resultado líquido do período	8							358 209,60	358 209,60
Resultado integral	9=7+8							358 209,60	358 209,60
Operações com detentores de capital no período									
Subscrições de capital		2,11,21	5 050 000,00						5 050 000,00
Distribuições								-237 831,95	-237 831,95
Outras operações		2,11		4 650,00					4 650,00
	10		5 050 000,00	4 650,00	0,00	0,00	0,00	-237 831,95	4 816 818,05
Posição no fim do período de 2019 (31-03-2019)	6+7+8+9+10		16 103 580,00	-52 835,00	181 569,58	-37 335,50	136 993,58	358 209,60	16 690 182,26

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Demonstração Individual de Fluxos de Caixa Período Findo em 31 de março de 2019		EURO	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		31-MAR-19	31-MAR-18
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		211 454	
Pagamentos a fornecedores		-539 897	-110 016
Pagamentos ao pessoal		-597 089	-364 297
Caixa gerada pelas operações		-925 532	-474 313
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		8 468	-73 326
Outros recebimentos/pagamentos		-45 138	4 312 131
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-962 202	3 764 492
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-58 134	-13 114
Ativos intangíveis		-126	
Investimentos financeiros		-19 568 573	-11 886 643
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros		20 208 907	7 808 140
Ativos fixos tangíveis		00	00
Juros e rendimentos similares		376	83
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		582 450	-4 091 534
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		1 760 000	2 039 498
Venda de ações próprias		14 620	1 745 580
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		5 050 000	
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-2 011 442	-1 981 757
Juros e gastos similares		-2 139	-170 475
Dividendos		-238 330	
Compra de ações próprias			-1 760 580
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		-9 310	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		4 563 399	-127 734
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	10	4 183 647	-454 776
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		411 550	1 114 103
Caixa e seus equivalentes no fim do período		4 595 197	659.327

Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Notas às Demonstrações
Financeiras Intercalares
reportadas a 31 de Março de 2019



Flexdeal

SIMFE

Conteúdos	Pag.
1. Informação Geral	26
2. Principais Políticas Contabilísticas	27
2.1. Bases de Preparação	27
2.2. Ativos Fixos Tangíveis	28
2.3. Ativos Intangíveis	29
2.4. Ativos e Passivos Financeiros	29
2.5. Investimentos Financeiros	32
2.6. Caixa e Equivalentes de Caixa	33
2.7. Capital Social	34
2.8. Imposto Sobre o Rendimento	34
2.9. Provisões	34
2.10. Fornecedores e Outras Dívidas a Pagar	35
2.11. Reconhecimento do Rédito	35
2.12. Locações	36
2.13. Comparativos	36
3. Política de Gestão do Risco Financeiro	36
4. Estimativas e Julgamentos Contabilísticos Relevantes	38
5. Ativos Fixos Tangíveis	39
5.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período	39
5.2. Alterações nos Ativos Fixos Tangíveis	39
5.3. Depreciações dos Ativos Fixos Tangíveis	40
5.4. Divulgações sobre restrições, garantias e compromisso	40
6. Ativos Intangíveis	40
6.1. Reconciliação da Quantia Escriturada no Início e no Fim do Período	40
6.2. Alterações nos Ativos Intangíveis	41
7. Investimentos Financeiros	41
8. Instrumentos Financeiros por Categoria	42
9. Créditos a Receber e Diferimentos (Ativo)	43
10. Caixa e Equivalentes de Caixa	43
11. Capital Social e Ações Próprias	44
12. Reservas e Resultados Acumulados	44
13. Financiamentos Obtidos	45
14. Passivos Financeiros	46
15. Vendas e Serviços Prestados	46
16. Fornecimentos e Serviços Externos	47
17. Gastos com o Pessoal	47
18. Outros Rendimentos e Gastos	48
19. Custos com Empréstimos Obtidos	48
20. Imposto sobre o Rendimento	49
21. Partes Relacionadas	50
22. Resultados por Ação	53
23. Informações Adicionais Exigidas por Diplomas Legais	53
24. Eventos Subsequentes	54

Notas às Demonstrações Financeiras Intercalares reportadas a 31 de março 2019

1. Informação Geral

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa), criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., foi constituída em Setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em Agosto de 2017, a Empresa alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimentos Mobiliários de Fomento à Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em Agosto de 2017 a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de Janeiro de 2018 e a empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de Dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 01-01-2017 e 30-09-2017. O período económico de 2019 teve o seu início em 01-10-2018 e terminará em 30-09-2019, sendo estas contas de 31 de Março de 2019, as contas intercalares semestrais.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.220.716 ações, todas de valor nominal de 5 Euros, num montante global de 16.103.580 euros.

Nesta data a empresa é detida em 68,28% pela empresa Método Garantido Participações, S.A.

Estas demonstrações financeiras individuais foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 18 de Junho de 2019. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 31 de Março de 2019.

2. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais encontram-se descritas de seguida.

2.1. Bases de Preparação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Euros.

Estas demonstrações financeiras da Flexdeal são as primeiras demonstrações financeiras semestrais a serem preparadas em conformidade com as International Financial Reporting Standards - IFRS (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor nesta data.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo.

Não se espera que alguma norma, interpretação ou alteração a norma existente, de aplicação não obrigatória neste exercício e não aplicada antecipadamente, tenha impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa.

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a empresa aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, além das divulgadas nas notas mais abaixo, foram as seguintes:

- Os melhoramentos anuais do ciclo 2014-2016
- Os melhoramentos anuais do ciclo 2015-2017
- IFRIC 23
- Alterações à IFRS 2

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e pressupostos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Gestão em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na nota 4.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

2.2. Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

Os direitos de uso associados às anteriormente classificadas como locações operacionais (exclusivamente de viaturas) foram mensurados no início do período de 2018, a 01.10.2017, pelo valor presente dos pagamentos futuros de acordo com o disposto na IFRS 16, sendo que também se encontram deduzidas das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade, sendo que os comparativos no balanço também foram reexpressos.

Os bens são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou em estado de uso.

Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locatário).

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a sociedade. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidas à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a sociedade procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Ativos Fixos Tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	50
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 7

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

Quando a quantia registada de um ativo é superior ao seu valor recuperável esta é ajustada para o seu valor recuperável.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos operacionais” ou “Outros gastos operacionais”, consoante se trate de mais ou menos valias.

2.3. Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

A sociedade procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos.

Todos os ativos intangíveis existentes na empresa foram adquiridos.

2.4. Ativos e Passivos Financeiros

A IFRS 9 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 2067/2016, de 22 de Novembro de 2016 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Janeiro de 2018).

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros.

A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de ativos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa dos atuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja

detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afetar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada ativo, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os ativos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de trading, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, para os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias atualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com exceção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o atual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respetiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que atualmente se designa por “prova objetiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afeta diretamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data em que a Flexdeal se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

No momento inicial, os ativos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa,
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e beneficiou associados à sua detenção ou,
- iii. não obstante, reter parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.

A Flexdeal classifica os seus investimentos de acordo com as seguintes categorias:

- i. Investimentos Financeiros – Aquisição de Participações e Prestações Acessórias (ver nota 2.5. abaixo)
- ii. Créditos a receber – Contratos Pré-Simfe e Empréstimos a receber

A classificação depende do propósito para o qual os investimentos foram adquiridos ou efetuados, sendo que os outros créditos a receber contemplam uma parte residual da atividade que transitou do período de 2017 e da qual apenas se aguarda o recebimento de um contrato. O Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.

Imparidades de ativos financeiros

A Flexdeal analisa a cada data de relato se existe evidência objetiva que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros se encontra em imparidade.

Créditos a Receber

No caso de créditos a receber que apresentem sinais de imparidade, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

Na identificação de situações de imparidade são utilizados diversos indicadores, tais como:

- Análise de risco;
- Dificuldades financeiras do devedor;
- Probabilidade de insolvência do devedor;

O ajustamento para perdas de imparidade é determinado pela diferença entre o valor presente dos fluxos de caixa estimados, descontados à taxa de juro do ativo original, e o valor do ativo financeiro e é registada por contrapartida de resultados do exercício.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de ajustamentos. Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de 'Outros rendimentos'.

2.5. Investimentos Financeiros

A Flexdeal tem um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado mediante a recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda dos activos (“held to collect and for sale”). Importa salientar que os activos detidos são-no para venda (“for sale”) e não para negociação (“for trading”) porquanto o “trading” das partes de capital está limitado por força do envolvimento da Flexdeal junto da participada.

As participações financeiras detidas pela Flexdeal, face à percentagem de capital detido são consideradas Investimentos financeiros noutras entidades. Estas participações e, conseqüentemente as respetivas prestações acessórias que lhes estão associadas, são reconhecidas inicialmente ao justo valor. As prestações acessórias são, do ponto de vista contabilístico consideradas instrumentos de dívida e cumprem o SPPI, contemplado na IFRS 9.

Na mensuração subsequente a Flexdeal adopta como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral). Para as prestações acessórias mantém-se o custo amortizado.

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “*em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo*” (ponto B.5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

Imparidades dos investimentos financeiros:

Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

A Flexdeal mensura a imparidade relativamente às prestações acessórias de capital realizadas por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração, quando o risco de crédito associado a esse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial. Em todas as restantes situações, a imparidade é mensurada por uma quantia equivalente às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses.

2.6. Caixa e Equivalentes de Caixa

Esta rubrica inclui caixa e depósitos à ordem em bancos.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de 'Empréstimos' nos passivos correntes no Balanço.

2.7. Capital Social

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis a emissão de novas ações ou opções são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão. Os custos diretamente imputáveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são incluídos no custo de aquisição como parte do valor da compra.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.

2.8. Imposto Sobre o Rendimento

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

2.9. Provisões

São constituídas provisões no balanço sempre que:

- i. A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- ii. seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- iii. que o seu valor é razoavelmente estimável.

Provisões para reestruturação incluem todas as responsabilidades a pagar, nomeadamente pagamentos de indemnizações a colaboradores. Estas provisões não incluem quaisquer perdas operacionais futuras estimadas ou ganhos estimados a obter na alienação de ativos.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto.

A provisão é reconhecida mesmo quando existe uma baixa probabilidade do pagamento relativo a cada um dos itens incluídos na mesma categoria de responsabilidade.

As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões. Para aquelas em que não existe previsibilidade do momento de reversão das mesmas, a Empresa não procede à atualização financeira.

2.10. Fornecedores e Outras Dívidas a Pagar

Os saldos de fornecedores e outras dívidas a pagar são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela Empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.11. Reconhecimento do Rédito

O rédito compreende o justo valor da consideração recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

O IASB emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes. A IFRS 15 foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1905/2016, de 22 de Setembro de 2016.

Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rédito, IFRIC 13 - Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 - Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 - Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transações de Troca Direta Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracts a performance da entidade.

2.12. Locações

Todos os contratos de locação celebrados foram registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo financeiro, em conformidade com a IFRS 16.

As locações são capitalizadas no início da locação ao valor mais baixo entre o justo valor do ativo fixo tangível e o valor atualizado das rendas mínimas. Cada pagamento da locação é alocado entre o passivo e os gastos financeiros no sentido de calcular uma taxa constante de remuneração da dívida. As responsabilidades de locações correspondentes, líquidas de gastos financeiros, são registadas no passivo (corrente e não corrente).

O elemento de juro do gasto financeiro é registado em resultados durante o período da locação para produzir uma taxa de juro periódica constante no saldo remanescente do passivo para cada período.

2.13. Comparativos

Todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

Pelo facto de não terem sido anteriormente preparadas demonstrações financeiras à data de 31 de Março de 2018, foram nesta data elaboradas aquelas demonstrações financeiras para efeitos de comparabilidade de saldos, não tendo sido as mesmas alvo de qualquer auditoria ou exame simplificado.

3. Política de Gestão do Risco Financeiro

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez, o risco de capital e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

Risco de crédito e de capital

O modelo de negócio da Flexdeal SIMFE consiste na recolha de fluxos de caixa contratuais e na venda de ativos financeiros.

Deste modo, as partes de capitais (ações e quotas) detidas pela Flexdeal SIMFE nas suas participadas são valorizadas ao justo valor. Dada a natureza de PME (não-cotadas) das participadas, a cada data de reporte, é efetuada uma reavaliação do justo valor, sendo que o custo de aquisição continua a ser uma boa proxy do justo valor por se encontrar dentro dos intervalos de valores obtidos. Foi ainda definido que as revalorizações de partes de capital serão contabilizadas segundo o critério FVOCI (“fair value through other comprehensive income”), levando a que eventuais revalorizações futuras de justo valor venham a ser contabilizadas no capital próprio da Flexdeal SIMFE através de reservas.

Quanto às prestações acessórias efetuadas pela Flexdeal SIMFE nas suas participadas, no âmbito da IFRS 9, foi adotada a valorização ao custo amortizado. Para este efeito, em cumprimento da norma, foi definido um modelo de imparidade. O propósito do modelo de imparidade é o de estabelecer imparidades para perdas de crédito futuras, mediante um aumento significativo do risco de crédito e a possibilidade de ocorrência de situações de incumprimento contratual. As imparidades registadas no âmbito da aplicação do modelo têm impacto nos resultados à data de cada relato financeiro.

Todos os investimentos são precedidos de procedimentos internos de avaliação do risco e compliance que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão.

Risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor)

A exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxa variável expõem a Flexdeal a risco de fluxos de caixa decorrente de variações na taxa de Juro. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações na taxa de juro.

De igual modo, a Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

Risco de liquidez

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal, definido no DL 77/2017, as SIMFE são em simultâneo um organismo de investimento coletivo sob forma societária e uma sociedade de investimento. A liquidez das SIMFE é influenciada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital).

A empresa cumpre a política de investimento prevista no nº 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 15 % do seu património em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

Risco de Taxa de câmbio

A Flexdeal SIMFE investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada da Flexdeal SIMFE.

4. Estimativas e Julgamentos Contabilísticos Relevantes

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato. Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Instrumentos Financeiros mensurados ao justo valor

As participações financeiras e, respetivas prestações acessórias, são reconhecidas inicialmente ao justo valor.

Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das partes de capital (ações e quotas), detidas nas suas sociedades participadas, o critério FVOCI – Fair value through other comprehensive income (Justo valor através de outro rendimento integral).

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que *“em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”*. Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal.

Imposto sobre o rendimento

A Flexdeal efetua transações para as quais o impacto fiscal não é certo. Os ativos e passivos por impostos diferidos são determinados com base na legislação fiscal atualmente em vigor, ou em legislação já publicada para aplicação futura. Alterações na legislação fiscal podem influenciar o valor dos impostos diferidos.

Quando o impacto fiscal é diferente dos montantes inicialmente registados, tanto no imposto corrente como no imposto diferido, o mesmo é registado de forma prospetiva, conforme disposto na IAS 8.

Imparidades de Ativos Financeiros

A Flexdeal avalia se existem evidências de imparidade nas suas prestações acessórias de capital e créditos a receber, tendo em conta fatores externos e internos. Os pressupostos utilizados têm por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência.

5. Ativos Fixos Tangíveis

5.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período:

Ativos Fixos Tangíveis	30 SETEMBRO 2018			31 MARÇO 2019		
	V. Bruto	Deprec. e Impar. Acum.	V. Escriturado	V. Bruto	Deprec. e Impar. Acum.	V. Escriturado
Edif e O. Construções	52 588,99	1 600,42	50 988,57	92 742,22	2 386,84	90 355,38
Eq. Básico	5 677,35	1 403,67	4 273,68	6 464,55	2 126,19	4 338,36
Eq. de Transporte	111 928,52	58 419,23	53 509,29	115 768,84	31 645,07	84 123,77
Dto Uso - Eq. Transp.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Eq. Administrativo	8 547,66	3 304,37	5 243,29	25 137,54	4 746,20	20 391,34
Out. At. Fixos Tang.	3 909,01	2 038,28	1 870,73	6 368,47	2 587,21	3 781,26
Total	182 651,53	66 765,97	115 885,56	246 481,62	43 491,51	202 990,11

5.2. Os Ativos Fixos Tangíveis tiveram as seguintes alterações durante o período em questão:

At. Fixos Tangíveis	30 SETEMBRO 2018	Adições	Abates /Alienações	Transferências	31 MARÇO 2019
Edif e O. Construções	52 588,99	40 153,23			92 742,22
Eq. Básico	5 677,35	787,20			6 464,55
Eq. de Transporte	111 928,52	55 840,32	-52 000,00		115 768,84
Eq. Administrativo	8 547,66	16 589,88			25 137,54
Out. At. Fixos Tang.	3 909,01	2 459,46			6 368,47
Total	182 651,53	115 830,09	-52,000	0,00	246 481,62

Conforme já foi mencionado nas notas 2 e 3 acima, por força da aplicação da IFRS 16, os bens que estão a ser utilizados pela empresa em regime de locação operacional foram reconhecidos no balanço da Flexdeal. Assim sendo, a sociedade reconheceu no momento inicial um passivo de locação que representa a sua obrigação de efetuar os correspondentes pagamentos de locação e reconheceu um ativo no mesmo montante que representa o direito de uso dos ativos subjacentes.

No momento inicial, a Flexdeal mensurou o passivo da locação ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 4%.

5.3. As Depreciações dos Ativos Fixos Tangíveis tiveram as seguintes alterações durante este período

At. Fixos Tangíveis	30 SETEMBRO 2018	Depreciações	Transferências por venda	31 MARÇO 2019
Edif e O. Construções	1 600,42	786,42		2 386,84
Eq. Básico	1 403,67	722,52		2 126,19
Eq. de Transporte	58 419,23	16 559,18	-43 333,34	31 645,07
Eq. Administrativo	3 304,37	1 441,83		4 746,20
Out. At. Fixos Tang.	2 038,28	548,93		2 587,21
Total	66 765,97	20 058,88	-43 333,34	43 491,51

5.4. Divulgações sobre restrições, garantias e compromissos:

Edifícios e Outras Construções

O montante registado em Edifícios e Outras Construções refere-se a obras realizadas nas instalações da empresa, que são arrendadas e como tal a sua utilização está restrita ao prazo em que a empresa permanecer naquelas instalações.

Equipamento de Transporte

Na rubrica de equipamentos de transporte estão registadas 7 viaturas utilizadas pela empresa ao abrigo de um contrato de locação.

Os detalhes dos contratos estão identificados na nota de Financiamentos Obtidos abaixo.

6. Ativos Intangíveis

6.1. Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período

Ativos Intangíveis	30 SETEMBRO 2018			31 MARÇO 2019		
	V. Bruto	Amort. e Impar. Acum.	V. Escriturado	V. Bruto	Amort. e Impar. Acum.	V. Escriturado
Prog. de Computadores	15 467,25	14 548,07	919,18	15 467,25	15 218,67	248,58
Investimentos em curso				126,17		126,17
Total	15 467,25	14 548,07	919,18	15 593,42	15 218,67	374,75

6.2. As amortizações dos ativos intangíveis tiveram as seguintes alterações durante o período em questão:

At. Intangíveis	30 SETEMBRO 2018	Amort. do período	Alienações/Abates	31 MARÇO 2019
Prog. de Computadores	14 548,07	670,60		15 218,67
Total	14 548,07	670,60	0,00	15 218,67

7. Investimentos Financeiros

A rubrica de Investimentos financeiros a 31.03.2019 decompõe-se da seguinte forma:

Investimentos Financeiros	31.03.2019	30.09.2018
Entidades Conjuntamente Controladas		
Participações de Capital	20 100,00	20 100,00
Prestações Acessórias (PAC)	231 767,41	641 972,78
Rendimentos Futuros das PAC	-1 156,40	-4 023,96
Outras empresas		
Participações de Capital	65 460,01	14 972,51
Prestações Acessórias (PAC)	12 211 816,09	11 434 675,86
Rendimentos Futuros das PAC	-397 823,39	-435 315,69
Empréstimos concedidos	0,00	138 950,00
Fundo de Compensação Salarial	3 823,23	2 423,73
Perdas por imparidades acumuladas	-110 056,08	0,00
Total	12 023 930,87	11 813 755,23

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital. À data deste reporte a empresa detinha participações de capital em 27 sociedades, sendo que destas uma corresponde a uma entidade conjuntamente controlada.

Até 31 de Março foram constituídas imparidades no montante de 110.056,08 euros, que tiveram em conta não só os investimentos financeiros cuja cobrança não está garantida como também uma taxa de risco aplicada a toda a carteira.

A 31 de Março, o investimento global em sociedades participadas ascende a 12.529.143,51 euros deduzidos das imparidades totais de 110.056,08 €, associadas às prestações acessórias de capital.

As Prestações Acessórias de Capital encontram-se registadas no Balanço pelo seu valor líquido, ou seja, pelo total da Prestação Acessória de Capital deduzido do rendimento futuro a reconhecer.

O valor de rendimentos futuros a reconhecer para Contratos SIMFE a decorrer em 31.03.2019 ascende a 398.979,79 €.

As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas.

8. Instrumentos Financeiros por Categoria

Ativos Financeiros	31.03.2019	30.09.2018
Clientes	15 410,00	0,00
Estado e Outros Entes Públicos	0,00	1 307,62
Outros Créditos a Receber:		
Contratos Pré-SIMFE	54 445,11	54 445,11
Empréstimo participada	43 385,00	0,00
Outras Contas a Receber	6 489,60	6 445,92
Diferimentos	12 296,03	139 792,59
Caixa e Depósitos Bancários	4 595 196,76	411 550,02
Total	4 727 222,50	613 541,26

Passivos Financeiros	31.03.2019	30.09.2018
Não Corrente		
Financiamentos Obtidos	52 158,42	25 300,58
Corrente		
Fornecedores	6 508,65	15 694,19
Estado e Outros Entes Públicos	104 867,31	58 990,34
Financiamentos Obtidos	31 958,55	18 287,89
Outras Dívidas a pagar		
Acionistas	0,00	497,92
Gratificações não distribuídas	10 000,00	10 000,00
Empréstimos Empresa-mãe	215 096,00	454 000,00
Diferimentos	0,00	3 398,35
Outros Passivos Financeiros		
Remunerações a pagar	0,00	24 392,96
Férias e Subsídio de Férias (n+1)	100 270,96	82 850,63
Credores por Acréscimos de Gastos	23 813,67	24 145,00
Outros Credores	13 662,41	47 997,04
Total	558 335,97	765 554,90

9. Créditos a Receber e Diferimentos (Ativo)

A rubrica de Créditos a receber é constituída na sua grande maioria pelos valores líquidos/justo valor a 31.03.2019 relativos a 2 Contratos de cessão de créditos Pré-SIMFE, que entretanto entraram em contencioso. Num dos casos em períodos anteriores já havia sido constituída a imparidade e no outro existe uma garantia real - penhor mercantil . A empresa aguarda o recebimento do montante em dívida, que ascende a 54.445,11 euros.

O valor nominal da dívida daqueles contratos decompõe-se da seguinte forma:

Valor Nominal dos Contratos	31.03.2019	30.09.2018
Valor Total dos Contratos Pré-SIMFE em dívida	70 461,81	70 461,81
Imparidades Acumuladas	(16 016,70)	(16 016,70)
Total Contratos Pré-SIMFE	54 445,11	54 445,11
Empréstimo Subsidiária	43 385,00	0,00
Outras Contas a Receber	6 489,60	6 445,92
Total Créditos a Receber	104 319,71	60 891,03

No período entre 30/09/2018 e 31/03/2019 não foram reconhecidas quaisquer imparidades relativas a Outros Devedores:

Imparidades	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo Final
Outros	16 016,70	0,00	0,00	16 016,70

O empréstimo à subsidiária reportado à data de 31.03.2019, corresponde ao pagamento de algumas despesas de uma empresa, adquirida a 100% pela Flexdeal e que serão regularizados com a maior brevidade possível.

Na rubrica de diferimentos do Ativo, estão registados os seguros, bem como outros gastos já pagos a 31.03.2019, que dizem respeito ao semestre e/ou período seguintes.

10. Caixa e Equivalentes de Caixa

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis. A caixa e seus equivalentes em 31 de março de 2019 têm a seguinte composição:

	31.03.2019	30.09.2018
Depósitos à Ordem	4 595 196,60	411 517,35
Caixa e equivalentes	0,16	32,67
Total	4 595 196,76	411 550,02

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

11. Capital Social, Ações Próprias

O capital social em 31 de Março de 2019 é de 16.103.580 Euros, representado por 3.220.716 ações de valor nominal de 5 Euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

	Nº Ações	Capital Subscrito	Total Capital
Em 01 de Outubro de 2018	2 210 716	11 053.580,00	11 053 580,00
Nova Emissão de Capital	1 010 000	5 050 000,00	5 050 000,00
Total Capital Subscrito	3 220 716	16 103 580,00	16 103 580,00
Ações Próprias em 01.10.2018	-11 497	-57 485,00	-57 485,00
Aquisição Ações Próprias	-1 862	-9 310,00	-9 310,00
Alienação Ações Próprias	2 792	13 960,00	13 960,00
Total Ações Próprias	-10.567	-52 835,00	-52 835,00

Em 18 de Dezembro de 2018, e depois do aumento de Capital de 5.050.000 euros acima evidenciado, a empresa passou a estar cotada em bolsa.

A rubrica 'Ações próprias' reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal. Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

Em 31 de Março de 2019, a Flexdeal detinha em carteira 10.567 ações próprias, representativas de 0,33% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Sociedade.

12. Reservas e Resultados Acumulados

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de Reservas Legais e Resultados Transitados corresponde à aplicação do Resultado líquido do período de 2018, conforme Ata nº 50 da Assembleia Geral do dia 10 de Dezembro de 2018.

A rubrica de Outras reservas que ascende em 31 de Março de 2019 a -37.335,50 €, inclui o montante de 411.051,85 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com o aumento do capital social e subsequente entrada em bolsa da empresa.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias a 30.09.2018, ou seja, 57.485 euros, a qual não alterou sendo que tem registado ainda uma reserva pela variações de compras e vendas registadas em bolsa que à data de 31.03.2019 ascende a 660,13 euros.

Em 31 de Março de 2019, o montante total de 'Reservas e resultados acumulados' ascende a 281.227,66 €. Deste montante, não poderão ser distribuídos:

- i. 181.569,58 € correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 19.821,49 Euros da aplicação do resultado de 2018,
- ii. 52.835 € correspondentes à reserva para ações próprias, e
- iii. 660,13 € correspondentes às variações das ações próprias desde que a empresa passou a estar cotada em bolsa.

13. Financiamentos Obtidos

Financiamentos	31.03.2019	30.09.2018
Não correntes		
Leaseplan	52 158,42	25 300,58
Total	52 158,42	25 300,58
Correntes		
Leaseplan	31 958,55	18 287,89
Total	31 958,55	18 287,89

E A IFRS 16 foi implementada pela empresa no início do período de 2018.

Assim, a 31.03.2019, existem 7 viaturas na empresa com contrato de locação operacional, cuja responsabilidade foi mensurada pelo montante de pagamentos futuros deduzidos da taxa de juro implícita (determinada pelo locatário) de 4%, não existindo opção de compra no final através do pagamento de um valor residual.

A sua quantia líquida escriturada a 31 de Março de 2019 era a seguinte:

Locação	Quantia Líquida Escriturada
Equipamento de Transporte	84 123,77
Total	84 123,77

Na sequência do contrato de locação operacional celebrado pela empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Não existe nenhum financiamento com duração residual superior a cinco anos.

14. Passivos Financeiros (exceto financiamentos)

Na rubrica Estado e Outros Entes Públicos estão registados os impostos relativos ao período de 01.10.2018 a 31.03.2019 cujo prazo de pagamento apenas irá ocorrer após aquela data, incluindo a estimativa de IRC a pagar relativa aquele período.

Nas Outras Dívidas a Pagar estão registadas:

- Gratificações atribuídas aos Órgãos Sociais ainda não processados, no montante de 10.000 €;
- Empréstimos da empresa-mãe à participada, no montante de 215.096 €;

A rubrica Outros Passivos Financeiros é constituída essencialmente por:

- Estimativa de Férias e Subsídio de Férias a pagar no futuro, no montante de 100.270,96 €;
- Fornecimentos e serviços externos referentes ao período até 31.03.2019 que só serão faturados no futuro, no montante de 23.813,67 €;
- Valor a pagar ao Administrador Alberto Amaral no montante de 13.035,05, pela cessão de uma confissão de dívida à empresa;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

15. Vendas e Serviços prestados

Financiamentos	31.03.2019 (6meses)	31.03.2018 (6meses)
Prestação de Serviços	184 442,51	0,00
Total	184 442,51	0,00

16. Fornecimentos e serviços externos

FSE	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
Trabalhos Especializados	178 782,09	52 593,27
Honorários	1 867,50	2 445,00
Conservação e Reparação	5 005,95	487,56
Serviços Bancários	2 613,46	661,12
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	465,10	3 057,58
Material de Escritório	577,67	840,14
Artigos para Oferta	202,95	0,00
Energia e Fluidos	12 794,37	3 957,40
Deslocações e Estadas	5 720,87	1 021,65
Rendas e Alugueres	19 878,52	22 969,39
Comunicação	1 186,91	1 105,67
Seguros	4 419,82	502,27
Contencioso e Notariado	458,75	985,00
Despesas de Representação	292,72	30,00
Limpeza, Higiene e Conforto	2 286,63	921 82
Total	236 553,31	91 577,87

Trabalhos especializados

Referem-se quase na sua totalidade aos serviços contratados com os Serviços Jurídicos, Consultores, Serviços Informáticos, Contabilidade, Consultoria ao Negócio entre outros.

Rendas e Alugueres

Os valores registados nesta rubrica correspondem essencialmente à renda do imóvel e às licenças pagas pelo software.

17. Gastos com o pessoal

	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
Remunerações	321 095,55	254 222,02
Encargos sobre Remunerações	93 312,69	57 660,47
Outros	151 408,64	58 164,13
Total	565 816,88	370 046,62

Na rubrica Outros estão incluídos os duodécimos com Férias, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal a pagar no futuro.

O número médio de colaboradores neste período foi de 17, número idêntico ao que terminou em 30.09.2018.

18. Outros Rendimentos e Gastos

	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
RENDIMENTOS		
Subsídios à Exploração	3 398,35	
Total Subsídios à Exploração	3 398,35	0,00
Prémios de Prestações Acessórias	959 589,48	499 408,60
Total Prestações Acessórias	959 589,48	499 408,60
Prémios Contratos Pré-SIMFE	0,00	154 731,66
Alienação de Ativos Fixos Tangíveis	25 055,45	0,00
Correções relativas a períodos anteriores	335,48	4 387,96
Excesso de Estimativa p/ Imposto	7 510,85	1 205,68
Juros Obtidos	375 83	2 045,14
Outros Rendimentos Operacionais	6 260,67	0,00
Total Outros Rendimentos	999 127,76	661 779,04

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer no futuro pelos contratos SIM-FE já celebrados, ascende 398.979,79 euros, tal como divulgado na nota de Investimentos Financeiros (ver nota 7 do anexo).

	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
GASTOS		
Impostos	3,84	261,52
Taxas	306,00	414,20
Quotizações	382,50	212,50
Multas e Outras Penalidades	228,67	533,19
Correções relativas a exercícios anteriores	2 687,75	20,34
Outros Gastos Operacionais	757,90	731,06
Total	4 366,66	2 172,81

19. Custos com Empréstimos Obtidos

Durante o período de 2019 já decorrido não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos.

Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
Locações	2 516,50	1 363,71
Empréstimos Obrigacionistas	0,00	49 408,07
Juros de Financiamento (Cont. Ações e Confissões Dívida)	0,00	121 000,00
Outros Juros	346,32	350,67
Total	2 862,82	172 122,45

Os gastos de financiamento acima identificados no primeiro semestre de 2019 correspondem essencialmente aos gastos decorrentes do contrato de locação das viaturas utilizadas pela empresa.

Comparativamente com o período anterior os gastos de financiamento tiveram uma redução substancial dado que a estrutura de financiamento da sociedade anterior à sua transformação em Flexdeal SIMFE era bastante diferente.

20. Imposto sobre o rendimento

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2015 a 2018 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

Reconciliação entre o imposto teórico e o efetivo:

	31.03.2019	31.03.2018
Resultado antes de imposto	246 583,39	27 710,61
Imposto apurado taxa de 17%	-2 550,00	-2 550,00
Imposto apurado taxa de 21%	-48 632,51	-2 669,23
Imposto esperado à taxa nominal	-51 182,51	-5 219,23
Diferenças Permanentes	-1 901,53	525,00
Tributação autónoma	-9 955,18	-8 130,00
Derrama	-1 734,57	-415,66
Liquidação Art 92 CIRC	0,00	0,00
Benefícios fiscais-RCCS	176 400,00	161 700,00
Juros compensatórios	0,00	0,00
	111 626,21	148 460,11
Taxa efetiva de imposto	-45,27%	-535,75%

A empresa registou em 2019 o ativo por imposto diferido relacionado com o benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social (RCCS) relativo aos aumentos do Capital social ocorridos neste período.

Pelo facto de não terem sido preparadas demonstrações financeiras semestrais no exercício económico anterior, foram nesta data elaboradas aquelas demonstrações financeiras para efeitos de comparabilidade de saldos.

Com base na informação disponível nesta data, elaboramos as demonstrações financeiras reportadas a 31 de Março de 2018, considerando o benefício fiscal relativo à Remuneração Convencional do Capital Social pelo aumento do capital social ocorrido naquele exercício económico, de modo a assegurar a comparabilidade de saldos, apesar do valor naquela data ainda não se encontrar evidenciado na contabilidade.

O artigo 41º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais dispõe que “*Na determinação do lucro tributável das sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, (...) com sede ou direção efetiva em território português, pode ser deduzida uma importância correspondente à remuneração convencional do capital social, calculada mediante a aplicação, limitada a cada exercício, da taxa de 7% ao montante das entradas realizadas até € 2.000.000, por entregas em dinheiro ou através da conversão de créditos, ou do recurso aos lucros do próprio exercício no âmbito da constituição de sociedade ou do aumento do capital social, (...)*” e “*É efetuada no apuramento do lucro tributável relativo ao período de tributação em que sejam realizadas as entradas (...) e nos cinco períodos de tributação seguintes;*”.

Pelo reconhecimento inicial em 2019 do aumento do capital ocorrido em Dezembro de 2018 a empresa registou então um Ativo de 2.000.000 € * 7% * 6 anos * 21% (taxa geral de IRC) = 176.400 € e pela aplicação do benefício fiscal ao primeiro semestre de 2019, reconheceu o montante de 4.000.000 € * 7% * 21% / 2 semestres = 29.400 €.

A variação na rubrica de Ativos por impostos diferidos no primeiro semestre de 2019 foi a seguinte:

	Saldo Inicial	ID por Aumento Capital 2019	Benefício Fiscal 1º semestre 2019	Saldo Final
Imposto Diferido	147 000	176 400	-29 400	294 000

O total do imposto sobre o rendimento do período é decomposto da seguinte forma:

	31.03.2019 (6 meses)	31.03.2018 (6 meses)
Imposto Corrente	(35 373,79)	(13 289,89)
Imposto Diferido	147 000,00	161 700,00
Imposto Sobre o Rendimento do Período	111 626,21	148 460,11

21. Partes Relacionadas

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da empresa e elementos-chave na gestão da empresa.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios a curto prazo do pessoal chave de gestão ascende a 348.579,24€ (Remunerações anuais acrescidas do Subsídio de Alimentação, Gratificações e Segurança Social).

Em Assembleia Geral, foram determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal.

Até Fevereiro de 2019 vigoraram as seguintes componentes de remuneração fixa anuais:

	Remuneração Anual	Subsídio de Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	112 000,00	1 044,12	26.600,00	139 644,12
Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja Terminou em fevereiro de 2019	98 000,00	1 044,12	23 275,00	122 319,12
- Total Executivos (**)	210 000,00	2 088,24	49 875,00	261 963,24
% do total	74%	100%	77%	75%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000,00		4 872,00	28 872,00
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida	24 000,00		4 872,00	28 872,00
Paulo José das Neves Vaz	24 000,00		4 872,00	28 872,00
- Total não executivos(***)	72 000,00	0,00	14 616,00	86 616,00
% do total	26%	0%	23%	25%
Total	282 000,00	2 088,24	64 491,00	348 579,24

(*) 4,52 €/dia

(**) 14 meses

(***) 12 meses

Em 25 de Fevereiro de 2019, o Conselho de Administração deliberou aceitar a renúncia apresentada pelo Administrador Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja, tendo sido acordado o pagamento das remunerações do ano em curso.

Nessa mesma reunião o Conselho de Administração deliberou cooptar Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques para assumir aquele cargo e passaram a vigorar as seguintes componentes de remuneração fixa anuais:

	Remuneração Anual	Subsídio de Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	112 000,00	1 044,12	26.600,00	139 644,12
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques a partir de 1 de março de 2019	60 900,00	1 044,12	14 463,75	76 407,87
- Total Executivos (**)	172 900,00	2 088,24	41 063,75	216 051,99
% do total	70,6%	100%	73,75%	71,38%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000,00		4 872,00	28 872,00
José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida	24 000,00		4 872,00	28 872,00
Paulo José das Neves Vaz	24 000,00		4 872,00	28 872,00
- Total não executivos(***)	72 000,00	0,00	14 616,00	86 616,00
% do total	29,4%	0%	26,25%	28,62%
Total	244 900,00	2 088,24	55 679,75	302 667,99

(*) 4,52 €/dia

(**) 14 meses

(***) 12 meses

A Política de remunerações em vigor a 31.03.2019 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Sociedade e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso know-how adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a FLEXDEAL SIMFE.

Os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)	Viatura	Telemóvel/Comunicações
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base	Até 1,75 do salário base	SIM	Locação (70.000 €)	Iphone 8 ou similar + plafond
Ricardo Nuno Moreira Coutinho de Almeida Arroja até Fevereiro de 2019	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	SIM	Locação (70.000 €)	Iphone 8 ou similar + plafond
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques a partir de Março 2019	Até 60% do salário base	Até 1,60 do salário base	SIM	Locação (70.000 €)	Iphone 8 ou similar + plafond

(*) Plano familiar

Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

Os atuais Administradores da Flexdeal são pagos apenas por esta entidade, não auferindo qualquer outra remuneração por qualquer outra empresa em relação de domínio com a Flexdeal ou por sociedade sujeita a domínio comum com o da Flexdeal.

Em 2018 não foi paga qualquer remuneração adicional sob a forma de participação nos lucros pelo não se conseguiu fazer uma estimativa adequada para a remuneração variável do período findo em 31.03.2019. Contudo informamos que foi pago à Administração um prémio em Fevereiro de 2019 que ascende ao montante de 9.000 €.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.

As transações realizadas com partes relacionadas são detalhadas como segue:

	MG Participações, S.A.	Alberto Amaral	Método Garantido, Lda	Scodiblu, S.A.
	Empresa Mãe	Presidente do CA	Participada + Gestão Comum	Participada + Gestão Comum
Pagamento de Prémio à Flexdeal SIMFE	0,00	0,00		6 250,00
Prémios de Prestações Acessórias (SIMFE)	0,00	0,00	24 360,00	0,00

Os saldos líquidos com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

	MG Participações, S.A.	Alberto Amaral	Método Garantido, Lda	Scodiblue, S.A.
	Empresa Mãe	Presidente do CA	Participada + Gestão Comum	Participada + Gestão Comum
Outros Devedores			239,60	43 385,00
Outros Credores		(13 035,05)		
Prestações Acessórias			491 906,96	521 471,78
Empréstimos concedidos	(215 096,00)			

22. Resultados por ação

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2019	31.03.2018
Resultado Líquido do Período	358 209,60	171 170,72
Nº médio ponderado de ações	2 764 320	235 602
Resultado básico por ação	0,13	0,73
Resultado diluído por ação	0,13	0,73

Informa-se ainda que a 31 de Março de 2019 não existem quais quer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro .

23. Informações adicionais exigidas por diplomas legais

Para além das operações descritas nas notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas, no primeiro semestre de 2019, foi de 14.145 Euros, montante que corresponde à especialização relativa aos serviços de revisão legal de contas.

A nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

A sociedade não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

A sociedade tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais

24. Eventos Subsequentes

Até ao momento não se realizaram eventos subsequentes que tenham ocorrido após 31 de Março de 2019, que alterem o significado dos valores constantes das Demonstrações Financeiras.

Barcelos, 18 de Junho de 2019

CORPOS SOCIAIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administrador Não Executivo

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Administrador Não Executivo

Paulo José das Neves Vaz

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente da Mesa

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

KMPG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. representada por Luís David Guimarães da Silva



Financial Statement

123	456
789	101
112	133
144	155
166	177
188	199
200	211

CONFIDENTIAL



Flexdeal

SIMFE



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Burgo - Avenida da Boavista, 1837, 16º Andar
4100-133 Porto – Portugal
+351 22 010 23 00 | www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras anexas da **Flexdeal, SIMFE, S.A. (a Entidade)**, que compreendem o balanço em 31 de março de 2019 (que evidencia um total de 17.248.518,23 euros e um total de capital próprio de 16.690.182,26 euros, incluindo um resultado líquido de 358.209,60 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, como um todo, não apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.



Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras anexas não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Flexdeal, SIMFE, S.A.** em 31 de março de 2019, e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

28 de junho de 2019

KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

(inscrita na CMVM sob o n.º 20161489 e na OROC sob o n.º 189)

representada por

Luís David Guimarães da Silva (ROC n.º 1656)

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM
31 DE MARÇO DE 2019**

1. No âmbito das competências que lhe são atribuídas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Flexdeal, SIMFE, S.A. (Flexdeal), zelou pela observância da lei, regulamentos e contrato da sociedade, supervisionou o cumprimento das políticas e práticas contabilísticas e fiscalizou o processo de preparação e divulgação da informação financeira, bem como a independência e atividade do Revisor Oficial de Contas.
2. É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Flexdeal de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis.
3. O Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras do período de 1 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019 da Flexdeal, as quais compreendem o balanço em 31 de março de 2019 (que evidencia um total de balanço de 17 248 518 euros e um total de capital próprio de 16 690 182 euros, incluindo um resultado líquido de 358 210 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas das demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
4. O Conselho Fiscal analisou igualmente o Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras elaborado pela KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., o qual mereceu o nosso acordo.



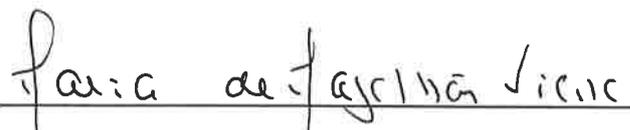
5. Face ao exposto, nada chegou ao conhecimento do Conselho Fiscal que nos leve a concluir que as mencionadas demonstrações financeiras do período de seis meses findo em 31 de março de 2019, não estejam de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis.

Porto, 28 de junho de 2019



Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Presidente



Maria Alcina Ferreira de Magalhães Vieira

Vogal



Carlos Alberto Soares Leite da Silva

Vogal



SIMFE

FLEXDEAL SIMFE, S.A.

Rua Doutor Francisco Torres,

Nº 78 4750-160 Barcelos

Tlf: 253 134 291

Email: info@flexdeal.pt

CONTACTO PARA RELAÇÕES COM MERCADO:

investor.relations@flexdeal.pt